



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÓRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 11 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Medeiros/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Presidente da Câmara, conforme determina o inciso V, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município de Medeiros promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor de Comunicação de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.

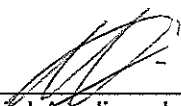
Parágrafo único: O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Medeiros, com carga horária de 20 horas semanais, ressaltando que o exercício do mesmo poderá exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - Os anexos I e III da Lei Complementar 007, de 1998, passam a vigorar acrescidos das alterações previstas no anexo I desta Lei Complementar.

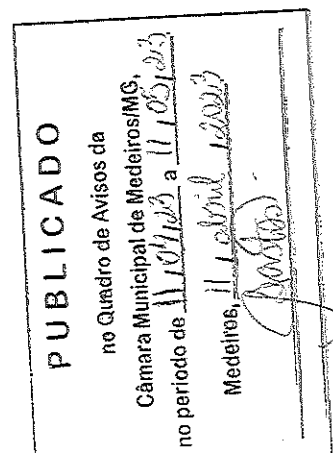
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

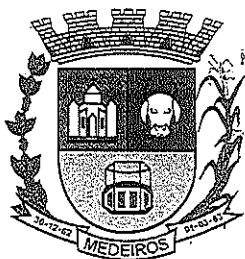
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 11 de abril de 2023.



Maciel Avelino das Chagas
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

ANEXO I

Lei Complementar, 007, de 02 de dezembro de 1998

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS

A – CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº	NÍVEL
Assessor de Comunicação	01	C-4

ANEXO III

A – CARGOS EM COMISSÃO

Assessor de Comunicação Nível C-4

a). Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- I. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;
- II. Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;
- III. Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
- IV. Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;
- V. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

- VI. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
- VII. Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;
- VIII. Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;
- IX. Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;
- X. Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;
- XI. Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;
- XII. Desenvolver atividades de relacionamento institucional;
- XIII. Coordenar as atividades de Cerimonial da Câmara Municipal de Medeiros;
- XIV. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.